



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Dep. ASSIS DO COUTO

Projeto de Lei n. 5740, de 2013

Autoriza o Poder Executivo federal a instituir Serviço Social Autônomo denominado Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - Anater, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO N.

O art. 4º do Projeto de Lei n. 5740, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O Conselho de Administração, de natureza deliberativa, será composto pelo Presidente da Anater, pelo Presidente da Embrapa, por quatro representantes do Poder Executivo federal, e por cinco representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, escolhidos na forma estabelecida em regulamento, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

JUSTIFICAÇÃO

A inserção do termo “de natureza deliberativa” é importante para deixar claro o papel decisório do Conselho de Administração. O aumento de um representante da sociedade civil é importante para garantir uma composição mais justa e representativa quanto aos demandantes dos serviços e representantes dos trabalhadores e trabalhadoras rurais.

Sala das Sessões, 3 de julho de 2013.

Dep. Assis do Couto

Dep. _____

PT/PR

Dep. _____

Dep. _____

C8AC360118

C8AC360118